

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP
Câmpus São Paulo
Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professores com ênfase no Ensino Superior

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICO-CULTURAIS
(Aprovado pelo Colegiado de Curso em 05 de novembro de 2015)

Dispõe sobre as Atividades Acadêmico-Científico-Culturais do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professores com ênfase no Ensino Superior do Câmpus São Paulo do IFSP.

Capítulo I – Da concepção das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais

Art. 1o. As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais devem fomentar o aprofundamento e ampliação da formação do estudante, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades culturais independentes, opcionais e interdisciplinares, privilegiando as relações e diretrizes estabelecidas no Projeto Pedagógico do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professores com ênfase no Ensino Superior.

Art. 2o. As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais são concebidas para propiciar ao estudante a oportunidade de planejar sua formação autonomamente, de maneira que o currículo seja constituído de experiências diversificadas e enriquecer o conhecimento produzido no Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Formação de Professores com ênfase no Ensino.

Parágrafo Único. As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais não se confundem com as disciplinas, tão pouco com as atividades destas decorrentes, do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Formação de Professores com ênfase no Ensino Superior.

Capítulo II – Das Modalidades de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais

Art. 3o. Baseado no Projeto Pedagógico do Curso consideram-se Atividades Acadêmico-Científicas-Culturais aquelas promovidas pelo Câmpus São Paulo, ou por qualquer outra instituição devidamente credenciada, classificadas nos seguintes grupos e modalidades:

I – Grupo A: Atividades realizadas no IFSP - Câmpus São Paulo com acompanhamento;

II – Grupo B: Eventos científicos externos ao IFSP;

III – Grupo C: Eventos culturais.

Art. 4o. São consideradas atividades vinculadas ao GRUPO A:

- a) Grupos de estudo;
- b) Oficinas;
- c) Seminários;
- d) Projetos de investigação sobre processos de ensino-aprendizagem;
- e) Palestras;
- f) Fóruns de debate;
- g) Exposições culturais;
- h) Teatro;
- i) Cinema.

Parágrafo Único: Essas atividades serão oferecidas pela instituição. Todas as atividades deverão ser acompanhadas de documentos comprobatórios de frequência, comparecimento e participação nos eventos .

Art. 5o. São consideradas atividades vinculadas ao GRUPO B:

- a) Eventos promovidos por entidades reconhecidas (palestras, seminários, congressos, fóruns);
- b) Apresentação de trabalho em eventos científicos;
- c) Publicação de trabalho;
- d) Elaboração e realização de oficinas.

Parágrafo Único: A carga horária destas atividades será subsidiária à carga das atividades oferecidas pela instituição, e será aproveitada como complementação destas. Todas as atividades deverão ser acompanhadas de documentos comprobatórios de frequência, comparecimento e participação nos eventos.

Art. 6o. São consideradas atividades vinculadas ao GRUPO C:

- a) Participação em eventos culturais;
- b) Apresentação de trabalho em eventos culturais;
- c) Elaboração e realização de oficinas.

Parágrafo Único: A carga horária destas atividades será subsidiária à carga das atividades oferecidas pela instituição, e será aproveitada como complementação destas. Todas as atividades deverão ser acompanhadas de documentos comprobatórios de frequência, comparecimento e participação nos eventos.

Art. 7o. Não será permitida modalidade de atividades que não esteja prevista neste regulamento, assim como o cômputo da carga horária exigida em única modalidade extrapolando os limites máximos determinados no Anexo A.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser Integralizada

Art. 8o. O estudante deve desenvolver uma programação que totalize a carga horária de 60h, obrigatoriamente nos três semestres iniciais do curso, em um total de 20h por semestre.

Parágrafo Único: Não será permitido aproveitamento de carga horária excedente para outros semestres.

Art. 9o. As Atividades Acadêmico-Científico-Culturais devem ser planejadas conjuntamente pela Coordenação do Curso e professores a cada semestre, e podem ser cumpridas, de acordo com os interesses dos estudantes, dentro da própria Instituição, ou fora dela.

Capítulo IV – Do Acompanhamento

Art. 10. A programação das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais estará sujeita a validação da Coordenação do Curso, mediante exame de sua compatibilidade com os objetivos formativos didático-pedagógicos do curso, expressos em seu Projeto Pedagógico e neste regulamento.

§1o. A validação das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais será requerida pelo estudante na Coordenadoria de Registros Escolares de Pós-Graduação (CRP), em formulário a ser retirado nessa secretaria, instruindo o pedido com a documentação comprobatória de frequência, comparecimento e participação nos eventos.

§2o. Serão consideradas válidas, independente de requerimento do estudante, as atividades programadas e ofertadas pelo curso em tela.

§3o. O processo de requerimento, de comprovação e de validação das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais ficará guardado no prontuário do estudante na CRP .

Art. 11. O acompanhamento das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais desenvolvidas pelos estudantes em horário previsto no curso será exercido por um professor vinculado ao corpo docente do curso, conforme determina o Projeto Pedagógico do Curso, cujas principais incumbências serão:

- I – Cumprir e fazer cumprir as normas constantes neste Regulamento;
- II – Cooperar com a Coordenação do Curso na elaboração de Programas de Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, dando-lhe ampla publicidade para os estudantes do curso;
- III – Acompanhar e controlar a participação dos estudantes em ações e eventos promovidos pela instituição, que visem o aproveitamento como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais;
- IV – Apreciar e decidir junto à Coordenação do Curso a respeito da validade de documentos apresentados pelos estudantes, que objetivem aproveitamento de eventos externos como Atividades Acadêmico-Científico-Culturais.

Art.12. Compete à Coordenação de Curso estabelecer junto à CRP os prazos para entrega das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais a cada semestre, examinar e deferir o cômputo da carga horária desenvolvida pelos estudantes, bem como encaminhá-la à CRP para os efeitos de contabilização, registro nos históricos escolares e guarda do processo de requerimento nos prontuários dos estudantes.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 13. Os casos omissos ou de interpretações duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento deverão ser dirimidas pela Coordenação do Curso, ouvido o Colegiado de Curso.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Formação de Professores com ênfase no Ensino Superior

ANEXO A

Quadro das Atividades Acadêmico-Científico-Culturais e suas Cargas horárias

Atividade Acadêmico-Científico-Culturais	Carga horária
Grupo de Estudo	10 horas, por semestre
Elaboração e/ou participação em oficinas, seminários, palestras, fóruns de debates, congressos	Será computada a carga horária que constar no documento comprobatório. Na ausência desta informação no documento comprobatório, serão contabilizadas as seguintes cargas horárias: 3h – Oficinas, seminários, palestras e fóruns de debates 8h – Congressos
Projetos de investigação sobre processos de ensino-aprendizagem	5 horas, limitado a um projeto por semestre
Exposições culturais	2 horas, limitado a duas exposições por semestre
Teatro	2 horas, limitado a um espetáculo por semestre
Cinema	2 horas, limitado a um filme por semestre
Apresentação de trabalho em eventos científicos (Pôster ou trabalho completo)	6 horas
Publicação de trabalho	Anais de eventos (resumo ou trabalho completo) – 5 horas Periódicos Científicos – 10 horas Artigo e capítulo de livro – 20 horas
Organização de livro	20 horas
Bancas examinadoras de TCC	5 horas
Shows e concertos	2 horas, limitado a um show e um concerto por semestre
Visitas técnicas	2 horas, limitada a uma visita por semestre
Feiras e bienais	3 horas, limitada a uma feira e uma bienal por semestre